

# **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL**

## **CADERNO DE ENCARGOS 120-DCP-2025 TRANSPORTES ESCOLARES 2025-2026**

## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>3</b>
Cláusula 1. <sup>a</sup> - Objeto.....	3
Cláusula 2. <sup>a</sup> - Contrato.....	3
Cláusula 3. <sup>a</sup> – Duração do contrato.....	4
<b>CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....</b>	<b>5</b>
SECCÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	5
<i>Subsecção I - Disposições gerais</i> .....	5
Cláusula 4. <sup>a</sup> - Obrigações do prestador de serviços.....	5
Cláusula 5. <sup>a</sup> - Forma de prestação do serviço.....	5
Cláusula 6. <sup>a</sup> – Identificação dos veículos nos circuitos especiais.....	5
Cláusula 7. <sup>a</sup> - Contratos de trabalho dos colaboradores afetos ao serviço.....	6
Cláusula 8. <sup>a</sup> – Fatura Eletrónica.....	6
<i>Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados</i> .....	6
Cláusula 9. <sup>a</sup> - Objeto do dever de sigilo.....	6
Cláusula 10. <sup>a</sup> – Proteção de dados.....	7
SECCÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA.....	7
Cláusula 11. <sup>a</sup> - Preço contratual.....	7
Cláusula 12. <sup>a</sup> – Preço base.....	8
Cláusula 13. <sup>a</sup> - Condições de pagamento.....	9
<b>CAPÍTULO III - GARANTIA DE CUMPRIMENTO E SEGUROS.....</b>	<b>9</b>
Cláusula 14. <sup>a</sup> - Garantia de cumprimento contratual.....	9
Cláusula 15. <sup>a</sup> – Seguros e Inspeções Periódicas das Viaturas.....	9
<b>CAPÍTULO IV – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
Cláusula 16. <sup>a</sup> – Não execução dos circuitos.....	10
Cláusula 17. <sup>a</sup> – Não cumprimento do contrato.....	10
<b>CAPÍTULO V – GESTÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>10</b>
Cláusula 18. <sup>a</sup> – Supervisão e controlo.....	10
Cláusula 19. <sup>a</sup> – Funções do gestor do contrato.....	11
<b>CAPÍTULO VI – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....</b>	<b>12</b>
Cláusula 20. <sup>a</sup> – Cessão e subcontratação da posição contratual por iniciativa do cocontratante.....	12
Cláusula 21. <sup>a</sup> – Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante.....	12
<b>CAPÍTULO VII – MODIFICAÇÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>13</b>
Cláusula 22. <sup>a</sup> – Condições de modificação do contrato.....	13
<b>CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>14</b>
Cláusula 23. <sup>a</sup> - Resolução por parte do Município de Alcobaca.....	14
Cláusula 24. <sup>a</sup> - Resolução por parte do fornecedor.....	14
<b>CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>15</b>
Cláusula 25. <sup>a</sup> - Comunicações e notificações.....	15
Cláusula 26. <sup>a</sup> - Legislação aplicável.....	15
<b>ANEXO A - CLÁUSULAS ESPECIAIS.....</b>	<b>16</b>
Cláusula 1. <sup>a</sup> – Objeto e Condições Gerais.....	16
Cláusula 2. <sup>a</sup> – Condições da modificação do contrato – Lotes 1 a 5.....	16
Cláusula 3. <sup>a</sup> – Fornecimento faseado - LOTES 6 e 7.....	17
Cláusula 4. <sup>a</sup> – Critérios ambientais.....	17
Cláusula 5. <sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 1 - Circuitos NEES dentro do concelho.....	18
Cláusula 6. <sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 2 - Circuitos NEES fora do concelho.....	26
Cláusula 7. <sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 3 - Circuitos Especiais.....	28
Cláusula 8. <sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 4 - Outros Circuitos (Refeições escolares).....	30
Cláusula 9. <sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 5 - Outros Circuitos (AEC Natação).....	32
Cláusula 10. <sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 6 - Outros Circuitos (atividades do plano educativo).....	34
Cláusula 11. <sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 7 - Outros Circuitos (outras atividades municipais).....	35

# CADERNO DE ENCARGOS - 120-DCP-2025 - TRANSPORTES ESCOLARES 2025-2026

## Capítulo I - Disposições gerais

### Cláusula 1.<sup>a</sup> - Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos tem por objeto principal a **aquisição de serviços para transportes escolares**, conforme indicações técnicas definidas no Anexo A deste Caderno de Encargos, **de acordo com os seguintes lotes:**

LOTE
LOTE 1 - Circuitos NEES dentro do concelho
LOTE 2 - Circuitos NEES fora do concelho
LOTE 3 - Circuitos Especiais (DL 21/2019)
LOTE 4 - Outros Circuitos (Refeições escolares)
LOTE 5 - Outros Circuitos (AEC Natação)
LOTE 6 - Outros Circuitos (atividades do plano educativo)
LOTE 7 - Outros Circuitos (outras atividades municipais)

2 – Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Município de Alcobça reserva-se à possibilidade de adotar um ajuste direto em função de critérios materiais, ao(s) adjudicatário(s) do presente procedimento, para novos serviços que consistam na repetição de serviços similares, desde que estejam em conformidade (*designadamente o preço base seja calculado e definido com base nos preços contratuais adjudicados*) com este procedimento.

3 – Os concorrentes podem apresentar proposta para um ou mais lotes, sendo que terão de apresentar proposta para todos os circuitos contemplados no lote.

### Cláusula 2.<sup>a</sup> - Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º;
- d) Confirmados os compromissos no mesmo prazo dado para entrega dos documentos de habilitação, se for o caso, de haver compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

### **Cláusula 3.ª – Duração do contrato**

O contrato inicia-se após adjudicação, de acordo com os seguintes prazos por lote:

LOTE	VALOR DO LOTE	DURAÇÃO DA EXECUÇÃO
LOTE 1 - Circuitos NEES dentro do concelho	€ 114 964,20 + IVA	Ano letivo 2025/2026
LOTE 2 - Circuitos NEES fora do concelho	€ 40 408,20 + IVA	Ano letivo 2025/2026

LOTE 3 - Circuitos Especiais (DL 21/2019)	€ 14 169,60 + IVA	Ano letivo 2025/2026
LOTE 4 - Outros Circuitos (Refeições escolares)	€ 22 325,40 + IVA	Ano letivo 2025/2026
LOTE 5 - Outros Circuitos (AEC Natação)	€ 83 025,00 + IVA	Ano letivo 2025/2026
LOTE 6 - Outros Circuitos (atividades do plano educativo)	€ 35 000,00 + IVA	até esgotar o valor definido com prazo máximo até 31/07/2026
LOTE 7 - Outros Circuitos (outras atividades municipais)	€ 15 000,00 + IVA	até esgotar o valor definido com prazo máximo até 31/07/2026

## **Capítulo II - Obrigações contratuais**

### **Secção I - Obrigações do prestador de serviços**

#### **Subsecção I - Disposições gerais**

#### **Cláusula 4.ª - Obrigações do prestador de serviços**

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços a obrigação principal de cumprir com zelo o serviço contratado.

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

#### **Cláusula 5.ª - Forma de prestação do serviço**

Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, com uma periodicidade bimensal, reuniões de coordenação com o gestor do contrato da parte do Município de Alcobaca.

#### **Cláusula 6.ª – Identificação dos veículos nos circuitos especiais**

A identificação dos veículos utilizados na execução dos circuitos especiais é obrigatória, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação.

### **Cláusula 7ª - Contratos de trabalho dos colaboradores afetos ao serviço**

- 1 - Os trabalhadores afetos ao serviço com prazo superior a um ano dever prestar a sua atividade em regime de contrato de trabalho sem termo.
- 2 - Quando o serviço tenha duração inferior ou igual a um ano, os trabalhadores afetos ao mesmo podem prestar a sua atividade em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período de tempo não inferior ao prazo da execução do serviço.
- 3 - O disposto no n.º 1 não se aplica aos trabalhadores com contrato a termo de substituição celebrado nas situações previstas nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho.
- 4 - O disposto nos n.º(s) 1 e 2 não se aplica a trabalhadores que executem tarefas ocasionais ou serviços específicos e não duradouros no âmbito da execução do serviço.

### **Cláusula 8ª - Fatura Eletrónica**

- 1 - O cocontratante é obrigado a emitir faturas eletrónicas no âmbito da execução deste contrato público, conforme artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (CCP).
- 2 - O Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na sua atual redação define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos.
- 3 - Para assegurar o cumprimento da obrigação da fatura eletrónica nos contratos públicos devem os cocontratantes desenvolver as atividades conducentes à sua implementação.

### **Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados**

#### **Cláusula 9.ª - Objeto do dever de sigilo**

- 1 - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Alcobaca, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup> – Proteção de dados**

1 — O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “*o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados*”, e “*o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito*”.

2 — Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.

3 – Nos termos da Portaria n.º 318-B/2023, de 25 de outubro, a publicitação do contrato, é feita no portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.

## **Secção II - Obrigações do Município de Alcobça**

### **Cláusula 11.<sup>a</sup> - Preço contratual**

1 — Pelo objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Alcobça deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Alcobça, incluindo as despesas de alojamento e alimentação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

3 – Conforme previsto no artigo 10.º do DL n.º 6/2004, de 06 de janeiro, por extensão do âmbito de aplicação, nos termos do seu artigo 2.º, poderá haver lugar a revisão de preços por garantia de custos com a prestação do serviço do presente procedimento por parte do adjudicatário face a subidas de preço dos combustíveis impostas pelo mercado, apenas

aplicável se o concorrente tenha apresentado a base de cálculo para o preço do transporte em sede de apresentação de propostas, indicando a estrutura de custos que inclua pelo menos os seguintes fatores de ponderação: (i) componente serviço (m.o / viatura / circuito /...) ; e (ii) combustível necessário à realização da operação de transporte, com indicação do preço de referência do combustível utilizado e tipo de combustível /circuito).

4 - Caso se verifique situação que ponha em causa a garantia de custos, conforme ponto anterior, esta deve ser feita por notificação do cocontratante acompanhada da devida justificação e comprovativo quando puser em causa a viabilidade do serviço e sempre anterior a esse serviço.

5 - Para efeitos do disposto no n.º anterior, a entidade adjudicante exigirá justificação e comprovativo do aumento dos custos de aquisição de combustível apresentados, na data em que inviabiliza o serviço, em relação ao custo à data da apresentação da proposta (indicação do preço de referência do combustível utilizado e tipo de combustível).

6 - A entidade adjudicante deve pronunciar-se sobre a eventual modificação contratual no prazo de 5 dias úteis após notificação do adjudicatário da ocorrência, conforme pontos 4 e 5.

7 - Não haverá lugar a revisão de preços em relação às componentes de serviço que integram a estrutura de custo.

8 - Não haverá lugar a revisão de preços caso o concorrente tenha optado por não apresentar a base de cálculo para o preço do transporte em sede de apresentação de propostas.

### **Cláusula 12.ª – Preço base**

O preço base global definido para o contrato nos termos do artigo 47.º do CCP é de €324.892,40+IVA, repartido pelos seguintes valores por lote:

LOTE	VALOR DO LOTE
LOTE 1 - Circuitos NEES dentro do concelho	€ 114 964,20 + IVA
LOTE 2 - Circuitos NEES fora do concelho	€ 40 408,20 + IVA
LOTE 3 - Circuitos Especiais (DL 21/2019)	€ 14 169,60 + IVA
LOTE 4 - Outros Circuitos (Refeições escolares)	€ 22 325,40 + IVA
LOTE 5 - Outros Circuitos (AEC Natação)	€ 83 025,00 + IVA
LOTE 6 - Outros Circuitos (atividades do plano educativo)	€ 35 000,00 + IVA
LOTE 7 - Outros Circuitos (outras atividades municipais)	€ 15 000,00 + IVA

### **Cláusula 13.<sup>a</sup> - Condições de pagamento**

1 — A(s) quantia(s) devidas pelo Município de Alcobça, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Alcobça das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas, após o vencimento da obrigação respetiva e deve fazer sempre referência ao n.º de compromisso do lote, processo e requisição externa.

2 — No caso dos lotes 1 a 5, a faturação é mensal e corresponde apenas ao n.º de dias de serviço efetuado do mês a que respeita e deve conter de forma discriminada todos os percursos por lote e respetivos preços unitários.

3 — No caso dos lotes 6 e 7, a faturação deverá ser discriminada conforme o(s) pedido(s) efetuado(s) na(s) requisição(ões) externa(s) nas condições definidas na cláusula 2.<sup>a</sup> do anexo A deste caderno de encargos.

4 — Em caso de discordância, por parte do Município de Alcobça, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

## **Capítulo III - Garantia de cumprimento e seguros**

### **Cláusula 14.<sup>a</sup> - Garantia de cumprimento contratual**

1 — Não é exigida a prestação de caução.

2 — O Município pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

### **Cláusula 15.<sup>a</sup> – Seguros e Inspeções Periódicas das Viaturas**

1 — É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro da atividade que exerce, assim como ter em dia a inspeção das viaturas que utiliza na prestação do serviço.

2 — O Município de Alcobça pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro e comprovativos do último pagamento,

assim como das inspeções referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 1 dia útil.

## **Capítulo IV – Penalidades contratuais e resolução**

### **Cláusula 16.<sup>a</sup> – Não execução dos circuitos**

1 – O adjudicatário só poderá não realizar um ou mais circuitos com base em motivos de força maior comunicados ao Município de Alcobaca.com 30 dias de antecedência da data prevista do seu termo.

2 – Para efeitos do número anterior não se consideram motivos de força maior quaisquer alterações das componentes que integram os custos dos transportes.

### **Cláusula 17.<sup>a</sup> – Não cumprimento do contrato**

1 – O adjudicatário não receberá qualquer pagamento pelos períodos em que não tenha assegurado a realização dos circuitos.

2 – Sempre que o transporte não se realize por causa imputável ao adjudicatário, este fica obrigado a indemnizar o Município de Alcobaca em 75% do preço do serviço correspondente ao período em que o circuito não tenha sido executado.

3 – Nos casos em que, por motivos imputáveis ao adjudicatário, o período de interrupção de todo ou parte do serviço seja superior a 5 dias escolares consecutivos ou a 15 intercalados há lugar à rescisão do contrato, sendo ainda a indemnização a que se refere o número anterior agravada para o montante equivalente ao preço mensal do circuito, correspondendo o mês letivo a 22 dias.

4 – As indemnizações devidas nos termos do presente artigo poderão ser deduzidas das somas devidas pela entidade adjudicante ao adjudicatário.

## **Capítulo V – Gestão do contrato**

### **Cláusula 18.<sup>a</sup> – Supervisão e controlo**

1 – O gestor do contrato, conforme exigido no artigo 290.<sup>o</sup>-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, será comunicado ao adjudicatário aquando da notificação da adjudicação.

2 — O adjudicatário deverá nomear um técnico que o represente em tudo o que concerne aos serviços a prestar, o qual servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante e o adjudicatário para a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerente ao objeto do contrato.

3 — Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.

4 — O adjudicatário estará sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.

5 — Caso se verifiquem situações anómalas e com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

### **Cláusula 19.<sup>a</sup> – Funções do gestor do contrato**

1 - O gestor do contrato deve:

- a) Acompanhar permanentemente a execução do contrato assegurando a verificação da execução em conformidade com o contratualizado tendo em consideração as cláusulas fixadas no contrato, conjugadas com o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário e demais condições legais no âmbito do objeto do contrato;
- b) Acompanhar a execução do contrato com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;
- c) Participar ao órgão competente, bem como, quando a lei o preveja, situações que comprometam a segurança, a qualidade, o preço contratado, assim como o cumprimento do prazo previsto; e
- d) Desempenhar as demais funções e poderes delegados de notificação ao adjudicatário no âmbito da execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato, as quais terão de ser aprovadas pelo órgão competente para autorizar a despesa.

2 - Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções definidas no ponto anterior, o gestor deve:

- a) Recorrer a técnicos em número e qualificações suficientes de forma a que a gestão do contrato abranja todas as áreas contratualizadas; e

- b) Elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

## **Capítulo VI – Cessão da posição contratual**

### **Cláusula 20.<sup>a</sup> – Cessão e subcontratação da posição contratual por iniciativa do cocontratante**

1 - A subcontratação pelo prestador de serviço / fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2 - A cessão da posição contratual com iniciativa por parte do cocontratante depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato.

3 - A autorização da subcontratação depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que foram exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato.

### **Cláusula 21.<sup>a</sup> – Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante**

1 - Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré -contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial no referido procedimento.

2 - Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré -contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.

3 — A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré -contratual original.

4 — A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

5 — Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem -se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.

6 — As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.

7 — Quando há lugar a caução e a garantias prestadas pelo cocontratante inicial, estas são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.

8 — A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite -se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

## **Capítulo VII – Modificação do contrato**

### **Cláusula 22.<sup>a</sup> – Condições de modificação do contrato**

1 - Nos termos do n.º 4 do artigo 42.º do CCP e por razões devidamente identificadas e justificadas, o contrato pode vir a ter circuitos a mais e/ou a menos, nos termos previstos no regime substantivo dos contratos administrativos do CCP, designadamente por via de situações supervenientes e / ou imprevistas relativamente à data de abertura do presente procedimento.

2 — No caso de no início ou ao longo do ano letivo, se verificar que a realização de determinado circuito não é necessária, por motivo superveniente à abertura deste procedimento, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para a não realização desse circuito.

3 — Também poderá haver lugar à rescisão de um circuito se no decorrer do ano letivo deixar de se justificar ou o número de alunos se tenha alterado e o modo de transporte careça de características diversas da contratualizada.

## Capítulo VIII – Resolução do contrato

### Cláusula 23.<sup>a</sup> - Resolução por parte do Município de Alcobaca

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Alcobaca pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a cinco dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
- b) Fornecimento de bens com características técnicas diferentes.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Alcobaca.

### Cláusula 24.<sup>a</sup> - Resolução por parte do fornecedor

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Alcobaca, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

## **Capítulo IX - Disposições finais**

### **Cláusula 25.<sup>a</sup> - Comunicações e notificações**

- 1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

### **Cláusula 26.<sup>a</sup> - Legislação aplicável**

- 1 - A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e demais, legislação aplicável.
- 2 – Em respeito pelo n.º 2 do artigo 1.º A do CCP, o adjudicatário compromete-se a executar o contrato em respeito pelas normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.
- 3 – As normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

## **ANEXO A - Cláusulas Especiais**

### **Cláusula 1.<sup>a</sup> – Objeto e Condições Gerais**

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré contratual que tem por objeto principal a **aquisição de serviços para transportes escolares**, nos seguintes termos:

- a) Para o transporte de alunos conforme circuitos definidos nos vários lotes, deverão ser efetuados todos os percursos indicados de acordo com as especificações apresentadas e legislação em vigor, nomeadamente Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação.
- b) O veículo deverá estar preparado para transportar alunos para os percursos em causa no intervalo de idades indicadas e, sempre que aplicável, alunos com necessidades especiais de mobilidade física reduzida (devem conter elevador de cadeira de rodas) conforme indicado nos respetivos lotes e circuitos.
- c) O serviço a prestar deve incluir auxiliar de acompanhamento para os percursos sempre que solicitados nos respetivos lotes e circuitos.
- d) O transporte deverá ser efetuado de acordo com as normas legais em vigor, nomeadamente Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação.
- e) O adjudicatário deverá respeitar os trajetos solicitados.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup> – Condições da modificação do contrato – Lotes 1 a 5**

De acordo com o n.º 4 do artigo 42.º do CCP, tendo em conta que o processo de matrículas ainda não se encontra concluído, assim como por eventuais transferências de alunos durante o ano letivo poderá haver necessidade de adicionar e/ou alterar os circuitos indicados para os lotes 1 a5 neste caderno de encargos.

**Cláusula 3.<sup>a</sup> – Fornecimento faseado - LOTES 6 e 7**

1 – Cada pedido no âmbito dos lotes 6 e 7 só poderão ser efetuados na sequência de requisição externa associada ao n.º de compromisso deste contrato, emitida pela Divisão de Contratação Pública do Município de Alcobaca, na qual deverão ser aplicados os preços unitários contratualizados.

2 – Os pedidos serão solicitados em regime faseado.

3 – Os pedidos de serviços serão solicitados pelo Município até 5 dias úteis antes do início da atividade.

4 – A requisição externa é enviada para o adjudicatário, com discriminação dos detalhes do serviço (percurso, datas, locais, horários, n.º de crianças e acompanhantes), o qual deverá executar o serviço no prazo e demais condições acordadas, sendo obrigatoriamente mencionado na fatura o n.º da requisição externa a que diz respeito, assim como o n.º de compromisso que será comunicado aquando da notificação da adjudicação.

5 – A entidade adjudicante não se responsabiliza por eventuais serviços que não respeitem as condições indicadas nos pontos anteriores.

**Cláusula 4.<sup>a</sup> – Critérios ambientais**

Os serviços prestados e o fornecimento de bens no âmbito do presente procedimento, devem cumprir com as normas ambientais exigidas, quando aplicável.

## Cláusula 5.<sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 1 - Circuitos NEES dentro do concelho

1 – Circuitos enquadráveis no âmbito da alínea g) do n.º 1 do artigo 19.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação.

2 - Os alunos de Educação Inclusiva, devido às suas características específicas, não podem ser transportados pelo transporte coletivo regular.

3 – Descrição dos circuitos:

<b>1</b>	<b>PERCURSO 1</b>	<b>ALCOBAÇA - ESDICA - ALCOBAÇA</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Alcobça - ESDICA	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Rua do Castelo, n.º 53 2460-036 Alcobça
	Descrição percurso: ESDICA - Alcobça	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	ESDICA
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b><i>O aluno frequenta PIT 3 dias por semana (10 minutos de deslocação e 45 minutos de atividade – horários a fornecer posteriormente pela Direção da Escola). Depois destas atividades (às 13h30) deverá ser transportado para a Escola D. Pedro I.</i></b>		
<b>2</b>	<b>PERCURSO 2</b>	<b>MAIORGA - ESDICA - MAIORGA</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Maiorga - ESDICA	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Rua da Escola, n.º 16 2460-548 Maiorga
	Descrição percurso: ESDICA - Maiorga	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	ESDICA
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril

3	PERCURSO 3	RIBAFRIA - ESDICA - RIBAFRIA
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Ribafria - ESDICA	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Rua dos Maticos, 21 Ribafria 2475-040 Benedita
	Descrição percurso: ESDICA - Ribafria	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	ESDICA
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b><i>O aluno frequenta PIT 3 dias por semana (10 minutos de deslocação e 45 minutos de atividade – horários a fornecer posteriormente pela Direção da Escola). Depois destas atividades (às 13h30) deverá ser transportado para a Escola D. Pedro I.</i></b>		
4	PERCURSO 4	CASAIS DA VESTIARIA - ESDICA - CASAIS DA VESTIARIA
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Casais da Vestiaria - ESDICA	
	Partida	08:00
	Local Recolha	Rua do Moinho n.º11 A, Casais da Vestiaria 2460-743 Vestiaria
	Descrição percurso: ESDICA – Casais da Vestiaria	
	Regresso	18:30
	Local Recolha	ESDICA
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b><i>O aluno vai frequentar PIT (10 minutos de deslocação e 45 minutos de atividade – dias e horários a fornecer posteriormente pela Direção da Escola).</i></b>		
5	PERCURSO 5	PATAIAS – ESDICA – PATAIAS
	Horário Escolar:	8:30 - 13:30
	Descrição percurso: Pataias – ESDICA	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Estrada de Pataias, n.º 112 2445-020 Pataias
	Descrição percurso: ESDICA – Pataias	
	Regresso	13:30
	Local Recolha	ESDICA
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b><i>O aluno frequenta PIT 1 dia por semana: (lugar a definir – 10 minutos de deslocação e 45 minutos de atividade – Horário a fornecer posteriormente pela Direção da Escola). Depois das atividades letivas deverá ser transportado para a Escola D. Pedro I.</i></b>		

<b>6</b>	<b>PERCURSO 6</b>	<b>ALCOBAÇA – EB2/3 D. PEDRO I – ALCOBAÇA</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Alcobaca – D. Pedro I	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Avenida João de Deus, n.º 44 3.º Esquerdo 2460-054 Alcobaca
	Descrição percurso: D. Pedro I - Alcobaca	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	D. Pedro I
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>7</b>	<b>PERCURSO 7</b>	<b>CASTANHEIRA – EB2/3 D. PEDRO I – CASTANHEIRA</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Castanheira – D. Pedro I	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Rua do Outeiro, n.º 27 Castanheira 2460-395 Cós
	Descrição percurso: D. Pedro I – Castanheira	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	D. Pedro I
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>Transporte adaptado para cadeira de rodas (com elevador para cadeira)</b>		
<b>8</b>	<b>PERCURSO 8</b>	<b>BALDIO – EB2/3 D. PEDRO I – BALDIO</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Baldio – D. Pedro I	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Rua de Santo António, n.º 75 Baldio Évora de Alcobaca
	Descrição percurso: D. Pedro I – Baldio	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	D. Pedro I
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>9</b>	<b>PERCURSO 9</b>	<b>CARRIS D'ÉVORA – EB2/3 D. PEDRO I – CARRIS D'ÉVORA</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Carris d'Évora – D. Pedro I	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Rua de Santo António, n.º 29 Carris de Évora
	Descrição percurso: D. Pedro I – Carris d'Évora	

	Regresso	17:30
	Local Recolha	D. Pedro I
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>10</b>	<b>PERCURSO 10</b>	<b>CASAL DOS RAMOS – EB2/3 D. PEDRO I – CASAL DOS RAMOS</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Casal dos Ramos – D. Pedro I	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Rua Principal, n.º 51
	Descrição percurso: D. Pedro I – Casal dos Ramos	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	D. Pedro I
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>Transporte adaptado para cadeira de rodas (com elevador para cadeira)</b>		
<b>11</b>	<b>PERCURSO 11</b>	<b>MAIORGA – EB2/3 D. PEDRO I – MAIORGA</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Maiorga – D. Pedro I	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Rua D. Elias, Caixa Postal 801 2460-351 Maiorga
	Descrição percurso: D. Pedro I – Maiorga	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	D. Pedro I
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>Transporte adaptado para cadeira de rodas (com elevador para cadeira)</b>		
<b>12</b>	<b>PERCURSO 12</b>	<b>BURINHOSA – EB2/3 D. PEDRO I – BURINHOSA</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Burinhosa – D. Pedro I	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Rua D. Dinis, n.º 7 – Burinhosa 2445-042 Pataias
	Descrição percurso: D. Pedro I – Burinhosa	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	D. Pedro I
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>Transporte adaptado para cadeira de rodas (com elevador para cadeira)</b>		

<b>13</b>	<b>PERCURSO 13</b>	<b>TURQUEL – EB2/3 FREI ESTEVÃO MARTINS – TURQUEL</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Turquel – Frei Estevão Martins	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Rua José Diogo Ribeiro, n.º 46 r/c 2460-874 Turquel
	Descrição percurso: Frei Estevão Martins - Turquel	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	Frei Estevão Martins
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b><i>O aluno frequenta PIT 1 dia por semana: (lugar a definir – 10 minutos de deslocação e 45 minutos de atividade – Horário a fornecer posteriormente pela Direção da Escola).</i></b>		
<b>14</b>	<b>PERCURSO 14</b>	<b>BÁRRIO – EB2/3 FREI ESTEVÃO MARTINS – BÁRRIO</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Bárrio – Frei Estevão Martins	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Cabeço Louco, n.º 11 2460-303 Bárrio
	Descrição percurso: Frei Estevão Martins - Bárrio	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	Frei Estevão Martins
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b><i>O aluno frequenta PIT 1 dia por semana: (lugar a definir – 10 minutos de deslocação e 45 minutos de atividade – Horário a fornecer posteriormente pela Direção da Escola).</i></b>		
<b>15</b>	<b>PERCURSO 15</b>	<b>S. MARTINHO DO PORTO – EB2/3 FREI ESTEVÃO MARTINS – S. MARTINHO DO PORTO</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: S. Martinho do Porto – Frei Estevão Martins	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Rua Joaquim M Lemos, n.º 27 – 1.º Esq. 2460-657 S. Martinho do Porto
	Descrição percurso: Frei Estevão Martins – S. Martinho do Porto	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	Frei Estevão Martins
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b><i>O aluno frequenta PIT 1 dia por semana: (lugar a definir – 10 minutos de deslocação e 45 minutos de atividade – Horário a fornecer posteriormente pela Direção da Escola).</i></b>		

<b>16</b>	<b>PERCURSO 16</b>	<b>MOITA DO POÇO – EB2/3 FREI ESTEVÃO MARTINS – MOITA DO POÇO</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Moita do Poço – Frei Estevão Martins	
	Partida	08:00
	Local Recolha	Rua do Canto, n.º 19 Moita do Poço 2460-100 Turquel
	Descrição percurso: Frei Estevão Martins – Moita do Poço	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	Frei Estevão Martins
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>17</b>	<b>PERCURSO 17</b>	<b>PISÕES – CENTRO ESCOLAR DE ALCOBAÇA – PISÕES</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Pisões – C.E. Alcobça	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Rua Vasco da Gama, n.º 27 Pisões 2445-472 Pataias
	Descrição percurso: C.E. Alcobça – Pisões	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	C.E. Alcobça
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>18</b>	<b>PERCURSO 18</b>	<b>PATAIAS – EB1/JI PATAIAS – PATAIAS</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Pataias – EB1/JI Pataias	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Estrada dos Pisões, Quinta do Moleirinho, n.º 2 2445-409 Pataias
	Descrição percurso: C.E. Alcobça – Pisões	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	C.E. Alcobça
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>19</b>	<b>PERCURSO 19</b>	<b>CARVALHAL DE TURQUEL – CENTRO ESCOLAR DE TURQUEL – CARVALHAL DE TURQUEL</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 16:30
	Descrição percurso: Carvalhal de Turquel – Centro Escolar de Turquel	
	Partida	08:15

	Local Recolha	Rua Trás do Lombo, n.º 26 2460-819 Carvalho de Turquel
	Descrição percurso: Centro Escolar de Turquel - Carvalho de Turquel	
	Regresso	16:30
	Local Recolha	Centro Escolar de Turquel
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>20</b>	<b>PERCURSO 20</b>	<b>TURQUEL – EXTERNATO COOPERATIVO DA BENEDITA – TURQUEL</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 16:30
	Descrição percurso: Turquel – Externato Cooperativo da Benedita	
	Partida	08:50
	Local Recolha	Rua Moinhos, Lote A, n.º 19
	Descrição percurso: Externato Cooperativo da Benedita - Turquel	
	Regresso	16:30
	Local Recolha	Externato Cooperativo da Benedita
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>Aluno com dificuldades motoras, usa andarilho e quadripé. O horário da saída segundo a escola depende do horário da turma. Possivelmente à quarta-feira e sexta-feira pelas 13h00, e nos restantes dias pelas 16h00.</b>		
<b>21</b>	<b>PERCURSO 21</b>	<b>CANDEEIROS – EXTERNATO COOPERATIVO DA BENEDITA – CANDEEIROS</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 18:30
	Descrição percurso: Candeeiros – Externato Cooperativo da Benedita	
	Partida	08:00
	Local Recolha	Rua Bairro Novo, n.º 47 Candeeiros
	Descrição percurso: Externato Cooperativo da Benedita - Candeeiros	
	Regresso	18:30
	Local Recolha	Externato Cooperativo da Benedita
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>22</b>	<b>PERCURSO 22</b>	<b>ALCOBAÇA – EXTERNATO COOPERATIVO DA BENEDITA - ALCOBAÇA</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 18:30
	Descrição percurso: Alcobaça – Externato Cooperativo da Benedita	
	Partida	08:00
	Local Recolha	Largo 5 de Outubro, 18 – Alcobaça (Centro de Emprego)

	Descrição percurso: Externato Cooperativo da Benedita – Alcobça	
	Regresso	18:30
	Local Recolha	Externato Cooperativo da Benedita
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b><i>Aluno com dificuldades motoras e invisual</i></b>		
<b>23</b>	<b>PERCURSO 23</b>	<b>CELA NOVA – EB2,3 E SECUNDÁRIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO – CELA NOVA</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 16:30
	Descrição percurso: Cela Nova – EB2,3 e Sec. São Martinho do Porto	
	Partida	08:00
	Local Recolha	Rua do Poço, n.º 1 Casal Jorge Dias 2460-347 Cela Nova
	Descrição percurso: EB2,3 e Sec. São Martinho do Porto - Cela Nova	
	Regresso	16:30
	Local Recolha	EB2,3 e Sec. São Martinho do Porto
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril

### Cláusula 6.<sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 2 - Circuitos NEES fora do concelho

1 - Circuitos enquadráveis no âmbito da alínea g) do n.º 1 do artigo 19.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação.

2 - Os alunos de Educação Inclusiva, devido às suas características específicas, não podem ser transportados pelo transporte coletivo regular.

3 - Descrição dos circuitos:

1	PERCURSO 24	BENEDITA – ESCOLA SECUNDÁRIA RAÚL PROENÇA (Caldas da Rainha) – BENEDITA
	Horário Escolar:	8:30 - 18:30
	Descrição percurso: Benedita – Escola Secundária Raúl Proença	
	Partida	08:00
	Local Recolha	Avenida Padre Inácio Antunes, 16 – 2.º Esq. Benedita
	Descrição percurso: Escola Secundária Raúl Proença - Benedita	
	Regresso	18:30
	Local Recolha	Escola Secundaria Raul Proença- Caldas da Rainha
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>Aluno com dificuldades motoras. O horário escolar deste aluno terá uma manhã/tarde livre. O horário escolar definitivo será posteriormente fornecido</b>		
2	PERCURSO 25	CASAL DA PONTE ALFEIZERÃO – EB1,2,3 SANTA CATARINA (Caldas da Rainha)– CASAL DA PONTE ALFEIZERÃO
	Horário Escolar:	9:00 - 17:30
	Descrição percurso: Casal da Ponte Alfeizerão – EB1,2,3 Santa Catarina	
	Partida	08:30
	Local Recolha	Rua do Rigueirinho, n.º 2 A Casal da Ponte 2460-194 Alfeizerão
	Descrição percurso: EB1,2,3 Santa Catarina - Casal da Ponte Alfeizerão	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	EB1,2,3 Santa Catarina
	N.º alunos	1

	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>O aluno tem dificuldades motoras.</b>		
<b>3</b>	<b>PERCURSO 26</b>	<b>CASAL DA LAGOA – EB1,2,3 SANTA CATARINA (Caldas da Rainha) – CASAL DA LAGOA</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 17:30
	Descrição percurso: Casal da Lagoa – EB1,2,3 Santa Catarina	
	Partida	08:15
	Local Recolha	Rua Sousa da Quinta, 8.º A Casal da Lagoa 2460-794 Turquel
	Descrição percurso: EB1,2,3 Santa Catarina - Casal da Lagoa	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	EB1,2,3 Santa Catarina
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>Aluno com dificuldades motoras, usa andarilho e quadripé. O horário da saída segundo a escola depende do horário da turma.</b>		
<b>4</b>	<b>PERCURSO 27</b>	<b>ALPEDRIZ – EB2,3 D. DINIS (Leiria) - ALPEDRIZ</b>
	Horário Escolar:	8:30 - 18:30
	Descrição percurso: Alpedriz – Escola Básica D. Dinis	
	Partida	08:00
	Local Recolha	Avenida D. Afonso Henriques, n.º 34 2460-240 Alpedriz
	Descrição percurso: Escola Básica D. Dinis - Alpedriz	
	Regresso	18:30
	Local Recolha	Escola Básica D. Dinis - Leiria
	N.º alunos	1
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>O horário escolar definitivo será posteriormente fornecido</b>		

## Cláusula 7.<sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 3 - Circuitos Especiais

1 - Circuitos enquadráveis no âmbito da alínea g) do n.º 1 do artigo 19.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação.

2 – Serviço de transporte para os alunos inseridos no artigo 20º, do Decreto-Lei nº 21/2019, a fim de assegurar o transporte onde não existe rede de transporte coletivo.

3 – Descrição dos circuitos:

<b>1</b>	<b>PERCURSO 1</b>	<b>FONTE SANTA - EB1 DOS CARRIS - FONTE SANTA</b>
	Horário Escolar:	9:00 - 17:30
	Descrição percurso: Fonte Santa - EB1 dos Carris	
	Partida	08:30
	Local Recolha	EB1 Fonte Santa
	Descrição do percurso: EB1 dos Carris - Fonte Santa	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	EB1 dos Carris
	N.º alunos	4
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Intervalo de idades	6 a 10 anos de idade
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril
<b>2</b>	<b>PERCURSO 2</b>	<b>PRAIA PEDRA DO OURO – PATAIAS - PRAIA PEDRA DO OURO</b>
	Horário Escolar:	8:00 - 18:30
	Descrição percurso: Praia Pedra do Ouro - Pataias	
	Partida	07:30
	Local Recolha	Pedra do Ouro
	Descrição percurso: Pataias-Praia Pedra do Ouro	
	Regresso	18:30
	Local Recolha	Paragem de Autocarros - Pataias
	N.º alunos	2
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Intervalo de idades	6 a 15 anos de idade
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril

<b>3</b>	<b>PERCURSO 3</b>	<b>MOITA DO POÇO – CENTRO ESCOLAR DE TURQUEL - MOITA DO POÇO</b>
	Horário Escolar:	9:00 - 17:30
	Descrição percurso: Moita do Poço – Centro Escolar de Turquel	
	Partida	08:30
	Local Recolha	Escola Moita do Poço
	Descrição percurso: Centro Escolar de Turquel - Moita do Poço	
	Regresso	17:30
	Local Recolha	Centro Escolar de Turquel
	N.º alunos	3
	N.º de dias estimados para a realização do serviço	180 dias
	Intervalo de idades	6 a 10 anos de idade
	Necessita de auxiliar	Depende do tipo de transporte proposto conforme artigo 8,º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril

## Cláusula 8.<sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 4 - Outros Circuitos (Refeições escolares)

1 - Circuitos não enquadráveis no âmbito da alínea g) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

2 – Descrição dos circuitos:

<b>1</b>	<b>PERCURSO 1</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DE B.E. MARTINGANÇA - JI/EB1 MARTINGANÇA - ASSOCIAÇÃO DE B.E. MARTINGANÇA</b>
	Horário Escolar:	09:00 - 15:30
	Descrição percurso: Associação de B.E. Martingança - EB1/JI Martingança	
	Partida	08:50
	Local Recolha	Associação de B.E. Martingança
	Descrição percurso: JI/EB1 Martingança - Associação de B.E. Martingança-	
	Regresso	15:30
	Local Recolha	JI/EB1 Martingança
	<b>N.º alunos</b>	<b>65</b>
	<b>N.º de dias estimados para a realização do serviço</b>	<b>180</b>
	Intervalo de idades	4 a 10 anos de idade
<b>2</b>	<b>PERCURSO 2</b>	<b>EB1/JI MARTINGANÇA - ASSOCIAÇÃO DE B.E. MARTINGANÇA - JI/EB1 MARTINGANÇA (ALMOÇO)</b>
	Horário Escolar:	12:00 - 13:30
	Descrição percurso: EB1/JI Martingança- Associação de B.E. Martingança	
	Partida	12:00
	Local Recolha	EB1/JI Martingança
	Descrição percurso :Associação de B.E. Martingança-JI/EB1 Martingança	
	Regresso	13:30
	Local Recolha	Associação B.E. Martingança
	<b>N.º alunos</b>	<b>65</b>
	<b>N.º de dias estimados para a realização do serviço</b>	<b>180</b>
	Intervalo de idades	4 a 10 anos de idade

<b>3</b>	<b>PERCURSO 3</b>	<b>EB1 PÓVOA / CENTRO DE BEM ESTAR DE CÓS / EB1 PÓVOA (ALMOÇO)</b>
	Horário Escolar:	12:00 - 13:30
	Descrição percurso: EB1 Póvoa /Centro de Bem Estar de Cós	
	Partida	12:00
	Local Recolha	EB1 Póvoa
	Descrição percurso: Centro de Bem Estar de Cós / EB1 Póvoa	
	Regresso	13:15
	Local Recolha	Centro de Bem Estar de Cós
	<b>N.º alunos</b>	<b>25</b>
	<b>N.º de dias estimados para a realização do serviço</b>	<b>180</b>
	Intervalo de idades	4 a 10 anos de idade

## Cláusula 9.<sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 5 - Outros Circuitos (AEC Natação)

1 - Circuitos não enquadráveis no âmbito da alínea g) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

2 - Serviço de transporte entre as escolas e as piscinas municipais para a prática de atividades de natação pelos alunos do 1º ciclo no âmbito das AEC(s) e monitores das respetivas escolas em viaturas de 50 lugares.

3 - Os veículos deverão estar preparados para transportar alunos com idades compreendidas entre os 6 e 10 anos.

4 - Os transportes devem ser executados de forma a cumprir com rigor os horários estabelecidos das atividades que serão fornecidos no início da adjudicação do procedimento.

5 - Descrição dos circuitos:

Circuitos	Escolas primárias	Piscinas
<b>2º Feira</b>		
CIRCUITO 1 - ida e volta	EB1 de Aljubarrota	Piscinas de Alcobça
CIRCUITO 2 - ida e volta	EB1 da Ataija de Cima	Piscinas de Alcobça
CIRCUITO 3 - ida e volta	EB1 da Martingança/EB1 da Burinhosa	Piscinas de Pataias
CIRCUITO 4 - ida e volta	EB1 do Vimeiro	Piscinas Benedita
CIRCUITO 5 - ida e volta	EB1 da Ribafria	Piscinas Benedita
<b>3º Feira</b>		
CIRCUITO 6 - ida e volta	EB1 de Alfeizerão / EB1 de São Martinho do Porto	Piscinas de Alcobça
CIRCUITO 7 - ida e volta	EB1 do Carvalhal	Piscinas de Alcobça
CIRCUITO 8 - ida e volta	EB1 de Alfeizerão	Piscinas de Pataias
CIRCUITO 9 - ida e volta	EB1 da Benedita	Piscinas Benedita
CIRCUITO 10 - ida e volta	EB1 da Benedita	Piscinas Benedita
<b>4º Feira</b>		
CIRCUITO 11 - ida e volta	EB1 de Carris	Piscinas de Alcobça
CIRCUITO 12 - ida e volta	EB1 de Alpedriz / EB1 da Póvoa	Piscinas de Pataias
CIRCUITO 13 - ida e volta	EB1 de Alfeizerão	Piscinas de Pataias
CIRCUITO 14 - ida e volta	EB1 de Turquel	Piscinas Benedita
CIRCUITO 15 - ida e volta	EB1 da Benedita	Piscinas Benedita
<b>5º Feira</b>		
CIRCUITO 16 - ida e volta	EB1 da Cela	Piscinas de Alcobça
CIRCUITO 17 - ida e volta	EB1 da Maiorga	Piscinas de Alcobça
CIRCUITO 18 - ida e volta	EB1 de São Martinho do Porto	Piscinas de Pataias
CIRCUITO 19 - ida e volta	EB1 da Benedita	Piscinas Benedita
CIRCUITO 20 - ida e volta	EB1 da Benedita	Piscinas Benedita

---

<b>6º Feira</b>		
CIRCUITO 21 - ida e volta	EB1 do Bárrio	Piscinas de Alcobça
CIRCUITO 22 - ida e volta	EB1 da Vestiaria	Piscinas de Alcobça
CIRCUITO 23 - ida e volta	EB1 de Pataias	Piscinas de Pataias
CIRCUITO 24 - ida e volta	EB1 de Turquel	Piscinas Benedita
CIRCUITO 25 - ida e volta	EB1 da Benedita	Piscinas Benedita

**Cláusula 10.<sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 6 - Outros Circuitos (atividades do plano educativo)**

1 - Circuitos não enquadráveis no âmbito da alínea g) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

2 – Serviço de transporte para o desenvolvimento de atividades de interesse municipal, no âmbito da Divisão de Educação e Juventude, inseridas no Plano Educativo.

3 – Serviço de transporte em viaturas de 50 lugares.

4 - Os veículos deverão estar preparados para transportar crianças a partir dos 6 anos e adultos.

5 – Os transportes devem ser executados de forma a cumprir com rigor os horários estabelecidos das atividades que serão fornecidos no início da adjudicação do procedimento.

6 – Os pedidos serão solicitados em regime faseado mediante requisição por parte da Divisão de Contratação Pública do Município de Alcobaca, de acordo com as condições definidas na cláusula 3.<sup>a</sup> deste anexo.

<b>Tipologia</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ponderação (%)</b>
Deslocação ida e volta (se aplicável) - até 50 KM	Valor unitário por km	50 %
Deslocação ida e volta (se aplicável) - de 51 Km até 99 Km	Valor unitário por km	25 %
Deslocação ida e volta (se aplicável) - de 100 Km até 199 Km	Valor unitário por km	20 %
Deslocação ida e volta (se aplicável) - de 200 Km até 300 Km	Valor unitário por km	5 %

**Cláusula 11.<sup>a</sup> – Condições específicas e circuitos do LOTE 7 - Outros Circuitos (outras atividades municipais)**

1 - Circuitos não enquadráveis no âmbito da alínea g) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

2 - Serviço de transporte para o desenvolvimento de atividades de interesse municipal, nas diversas áreas.

3 - Serviço de transporte em viaturas de 50 lugares.

4 - Os veículos deverão estar preparados para transportar crianças a partir dos 6 anos e adultos.

5 - Os transportes devem ser executados de forma a cumprir com rigor os horários estabelecidos das atividades que serão fornecidos no início da adjudicação do procedimento.

6 - Os pedidos serão solicitados em regime faseado mediante requisição por parte da Divisão de Contratação Pública do Município de Alcobaca, de acordo com as condições definidas na cláusula 3.<sup>a</sup> deste anexo.

<b>Tipologia</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ponderação (%)</b>
Deslocação ida e volta (se aplicável) - até 50 KM	Valor unitário por km	50 %
Deslocação ida e volta (se aplicável) - de 51 Km até 99 Km	Valor unitário por km	25 %
Deslocação ida e volta (se aplicável) - de 100 Km até 199 Km	Valor unitário por km	20 %
Deslocação ida e volta (se aplicável) - de 200 Km até 300 Km	Valor unitário por km	5 %